



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

RESOLUÇÃO Nº 068/02, DE 01 DE AGOSTO DE 2002.

AUTOR: MESA DIRETORA

“Cria a Biblioteca da Câmara Municipal de Queimados e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art 1º- Fica criada, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Queimados, a Biblioteca Pública da Câmara Municipal de Queimados.

Art 2º - A Câmara Municipal de Queimados terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aprovação desta Resolução, para escolher o nome da referida Biblioteca.

Art 3º - Caberá ao Presidente da Câmara todos os Atos necessários à viabilização e funcionamento do referido Órgão, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX RODRIGUES LEMOS
Presidente